

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E A RH ENGENHARIA LTDA., OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO DE REDE AÉREA DE 15KV, E DA REDE AÉREA DE 35KV, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

Processo nº 00113-00025599/2018-63.

SIGGO nº: 038552

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**, sediado no SAM Bloco “C” Edifício Sede do DER/DF – Setor Complementares – Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, representado pelo Engenheiro **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, na qualidade de Diretor Geral, Carteira CREA nº 8173/DF, Registro Nacional nº 0702027642 e a **RH ENGENHARIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ nº 04.059.159/0001-32, com sede na ADE Conjunto 10 – Lote 01 – Águas Claras – Distrito Federal, representada por, **REGIS HONÓRIO**, CREA-9509/D-DF, CPF nº 530.928.051-00, na qualidade de Sócio – Proprietário, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva:

Prorrogar o **prazo de execução e vigência do contrato nº 005/2019, por 60 (sessenta) dias, a contar de 31/03/2020 expirando em 30/05/2020**, com base na Cláusula Décima Primeira do **Contrato nº 005/2019 (SEI 18874064)**, no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/1.993, Justificativa do Executor (SEI 35886331), anuência da Superintendência de Obras (SEI 35889546) e autorização da Direção Geral.

Cláusula Terceira – Da Garantia

A Contratada, mediante o presente Termo Aditivo, **deverá estender a garantia contratual até seu término**, nas formas previstas no art. 56, Lei nº 8.666/1.993.

Cláusula Quarta – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 21/06/1.993 e no art. 33 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2.010.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, 31 março de 2020.

Pelo DER/DF (Diretor-Geral - DG):

Pela CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr. 0242354-5, Diretor(a) Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 31/03/2020, às 11:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **REGIS HONÓRIO, Usuário Externo**, em 31/03/2020, às 16:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **37859364** código CRC= **18AA9CA5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM , bloco c - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF

00113-00025599/2018-63

Doc. SEI/GDF 37859364